



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000108 / 2026 - 10/06/2026

Local/Setor: 00000075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de diversas avaliações imobiliárias, incluindo a elaboração de laudos de avaliação conforme NBR 14653 e suas partes, nas áreas discriminadas no anexo I.

1.1.1 - Serão objeto de avaliação, diversos imóveis e terrenos conforme discriminado no anexo único.

1.2- Poderão apresentar cotação de preços pessoas jurídicas registradas junto ao CREA e/ou CAU, que possuam profissional habilitado no ramo de engenharia e/ou arquitetura, com experiências para confeccionar avaliação imobiliária, elaborar laudos de avaliação conforme NBR 14653-1-2005, contendo os requisitos segundo o item 10.1, compreendendo:

- a) Identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que tenha solicitado o trabalho;
- b) Objeto da avaliação;
- c) Identificação e caracterização do bem avaliado;
- d) Indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
- e) Especificação da avaliação;
- f) Resultado da avaliação e sua data de referência;
- g) Qualificação legal e completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- h) Local e data do laudo, e;
- i) Outras exigências previstas nas demais partes da NBR 14653.

1.3 - O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de serviço especializado, não continuado, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Considerando que a contratação de empresa especializada ou profissional técnico habilitado para prestação de serviços de avaliação imobiliária, incluindo a elaboração de laudos de avaliação conforme NBR 14653 e suas partes é um passo essencial para garantir que a venda do imóvel seja realizada de maneira justa, transparente e em conformidade com os preceitos legais e técnicos.

2.2- Considerando que a contratação de uma empresa especializada em avaliação imobiliária é essencial para garantir segurança, transparência e conformidade legal na aquisição do imóvel. Com profissionais capacitados, a empresa assegura um laudo técnico preciso e imparcial, evitando sobrepreços e prejuízos financeiros. Além disso, a avaliação segue normas como a NBR 14653, proporcionando credibilidade ao



TERMO DE REFERÊNCIA

processo. A terceirização também agiliza a análise, permitindo que a administração pública tenha uma base confiável para tomar decisões estratégicas. Assim, esse serviço contribui para um planejamento eficiente e uma gestão responsável dos recursos públicos.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - O critério de julgamento será de Menor Preço Global.

3.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.3 - O valor médio apurado, conforme orçamentos apurados, é de R\$ 16.174,33(dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

4 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

4.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- b) Declaração datada e assinada pela Contratada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

4.4 - Da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

4.5 - Da qualificação técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado Sede da licitante, em vigência;
 - a.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CREA ou CAU do Espírito Santo.
- b) Comprovação de registro, de no mínimo um profissional técnico na área de engenharia civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na função de responsável técnico vinculado a proponente e inscrito em seu quadro permanente;
 - b.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CREA ou CAU do Espírito Santo.
- c) Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional e a proponente, por meio de Contrato Social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou ainda através da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU. O profissional técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa do Contratante;
- d) Comprovação de especialização na área de Avaliação de Imóveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

e) Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

Documentos complementares:

- a) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I);
- b) declaração de ciência e concordância com o termo de referência (anexo II).

5 - DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço, a ser expedida pela UG - Secretaria Municipal de Obras.

5.2 - Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da AF.

5.3 - Os laudos de avaliação de imóvel urbano ou rural deverão ser elaborados por profissional técnico-especializado, obedecendo às seguintes exigências:

a) Atender às diretrizes fixadas pelas ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-2, bem como subsidiariamente pelas ABNT NBR 14653-3 e NBR 14653-4, que disciplinam as "Avaliações de Bens", com o objetivo de se determinar o valor de mercado para desapropriação, alienação ou locação de bens imóveis.

b) Ser apresentados na modalidade completo, conforme item 10.2 letra b, da NBR 14653-1, devendo conter "... todas as informações necessárias e suficientes para ser auto explicável".

c) Atender, no mínimo, ao determinado no item 10.1 da NBR 14653-2.

5.4 - O laudo de avaliação completo deve conter no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do solicitante;

b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante;

c) Objetivo da avaliação;

d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes - Atender as normas da ABNT NBR 14653-1;

e) Identificação e caracterização do imóvel avaliando - Atender as normas da ABNT NBR 14653-1, no que couber;

f) Diagnóstico do mercado - Relatar conforme ABNT NBR 14653-1;

g) Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) - Relatar conforme seção 8 da ABNT NBR



TERMO DE REFERÊNCIA

14653-1;

h) Especificação da avaliação - Indicar a especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9 da ABNT NBR 14653-2;

i) Tratamento dos dados e identificação do resultado - Explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo, conforme 8.2.1.4.1 da ABNT NBR 14653-2;

j) Resultado da avaliação e sua data de referência;

k) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação",

l) Acompanhado da ART ou RRT.

5.5 - A metodologia a ser utilizada para a identificação do valor de mercado, sempre que possível, deverá ser o método comparativo direto de dados de mercado, conforme definido no item 8.3.1 da NBR 14653-1 e detalhado no item 8.2.1 da NBR 14653-2. Na impossibilidade de utilização do referido método ou na necessidade da adoção de métodos conjugados, deverá o engenheiro ou arquiteto de avaliações justificá-lo.

5.6 - O recebimento dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através do servidor efetivo LEONARDO DE LIMA GOMES MOLINO, designado para atuar como fiscal.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na legislação que regem esta contratação, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

b) Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços na forma prevista neste termo, atendendo as demandas do Contratante;

c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista,



TERMO DE REFERÊNCIA

previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;

d) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;

e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

f) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte e remuneração de seus funcionários, resultantes da execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

h) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

j) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

l) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, a equipe técnica que prestará os serviços, com funções profissionais legalmente registradas;

m) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

o) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



TERMO DE REFERÊNCIA

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

6.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço;

g) Disponibilizar espaço físico para os técnicos e prepostos da Contratada, necessários ao desempenho dos serviços dos profissionais;

h) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da AF, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Contratada, devidamente fundamentada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatório descritivo dos serviços executados no mês de competência referente ao pagamento.

9.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

9.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: educacao@pmbg.es.gov.br

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.2.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.5 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.6 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.7 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.8 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática.

Atividade Projeto: 2.035 - Manutenção da atividades da Secretaria Municipal de Obras;

Fonte e Recurso: 15000009999 - Recursos não vinculados de imposto e transf. de impostos;

Elemento de Despesa: 33903900000 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha - 019

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratação.

ANEXO I

1 - TERRENO COM EDIFICAÇÃO - SITUADO À MARGEM ESQUERDA DO RIO GUANDU - QUADRA BL, BAIRRO OPERARIO, BAIXO GUANDU (SECRETARIAS MUNICIPAIS: INFRAESTRUTURA RURAL, ENGENHARIA E INF. URBANA E MEIO AMBIENTE);

2 - TERRENO SEM EDIFICAÇÃO - RUA JOSÉ DA CUNHA SANTOS, DISTRITO ALTO MUTUM;

3 - TERRENO SEM EDIFICAÇÃO- RUA JOÃO JULIO CARDOSO, DISTRITO ALTO MUTUM;

4 - TERRENO SEM EDIFICAÇÃO - RUA FLORIANO STEIN, DISTRITO KM14;

5 - IMOVEL - RUA MILAGRES JUNIOR, Nº 75, BAIRRO CENTRO, BAIXO GUANDU;

6 - IMOVEL - RUA DR. HUGO LOPES NALLE, Nº45, BAIRRO CENTRO, BAIXO GUANDU;

7 - IMOVEL - AV. BEIRA RIO, Nº510, BAIRRO MAUA, BAIXO GUANDU;

8 - TERRENO SEM EDIFICAÇÃO - AV. RIO DOCE, S/N, BAIRRO ROSARIO II, BAIXO GUANDU;

9 - TERRENO COM EDIFICAÇÃO - RUA JOSIAS NETTO ALVES DE CARVALHO, BAIRRO SANTA MONICA, BAIXO GUANDU.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº** _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Município(estado), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF Nº: _____

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação por Valor - Art. 75, Inciso I ou II, Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem plena ciência, conhecimento e concordância com todas as cláusulas, condições, especificações técnicas, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo nº _____, referente à Dispensa de Licitação por Valor, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

Declara, ainda, que analisou integralmente o Termo de Referência e que está plenamente apta a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, responsabilizando-se pela execução do objeto, observados os prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

A empresa declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer exigências, condições ou obrigações constantes no Termo de Referência acarretará sua desclassificação, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Município(estado), ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DVL ENGENHARIA LTDA	ENGE PLOT ENG., PROJ. E PLOTAGENS LTDA ME	VETORIAL ESTUDIOS ARQ. E INCO. IM. DE PARAGUAÇU LTDA	VALOR MEDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de diversas avaliações imobiliárias, incluindo a elaboração de laudos de avaliação conforme NBR 14653 e suas partes, na área discriminada abaixo no Município de Baixo Guandu, através da UG- Secretaria Municipal de Obras.	01 Serv.	R\$ 11.673,00	R\$ 16.850,00	R\$ 20.000,00	R\$ 16.174,33

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____